

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88997915307

E-mail: ouvidoria@aurora.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:
Marcone Tavares de Luna
CPF: ***.911.853-**
em 25/10/2022 18:49:39
IP com nº: 192.168.100.59
www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=305

SUMÁRIO

LEI

- ✦ LEI MUNICIPAL: 491/2022 - INSTITUI A CRIAÇÃO DA "COMENDA MARIA IRACILDA LEITE SARAIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



- LEI - LEI MUNICIPAL: 491/2022**Lei Municipal nº 491/2022****INSTITUI A CRIAÇÃO DA "COMENDA MARIA IRACILDA LEITE SARAIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Comenda Maria Iracilda Leite Saraiva", com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação das mulheres que se destacam, ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A Comenda da Câmara Municipal de Aurora será simbolizada por meio de um diploma de caráter condecorativo premial, que terá como forma principal uma placa ou troféu.

Parágrafo único. A descrição e a semiologia da honraria em forma de diploma deverão ser assinadas pelo(a) Presidente(a) da Câmara.

Art. 3º A Comenda será concedida apenas 1 (uma) vez por ano e a escolha da mulher agraciada deverá ser feita pelos vereadores, em reunião interna, pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 4º Após a escolha pela maioria dos vereadores deverá ser protocolado projeto de decreto legislativo no mínimo 60 (sessenta) dias antes do final do período da sessão legislativa.

Art. 5º A Comenda será concedida por ato do(a) Presidente(a), que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial na data que julgar melhor.

Art. 6º Serão convidados representantes do executivo municipal, bem como ficando facultativo o convite a autoridades dos poderes legislativo e executivo das" esferas estadual e federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria da Câmara Municipal de Aurora.

Art. 8º Fica revogada a lei municipal nº 402/2021.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora/CE, 25 de outubro de 2022.

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora/CE



EQUIPE DE GOVERNO

Marcone Tavares de Luna
Prefeito(a)

Antonio Gonçalves Landim
Vice-Prefeito(a)

José Airton Saraiva Calixto
Secretaria Municipal de Agricultura, Des.
Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente

João Bandeira Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura

Érik Wesley Leite Gonçalves
Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

João Paulo Pinto do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças

José Drivaldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Santino Roberto de Medeiros
Secretaria Municipal de Trabalho e
Desenvolvimento Social

Wagner Layb Luna Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

José Valdir da Silva
Secretaria Municipal de Transportes

Mauro Tavares de Luna
Secretaria de Governo e Gestão

Cícera Edana Tavares Luna
Secretaria Municipal de Educação

Jose Savio do Nascimento
Gabinete do Prefeito

